



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

## RESOLUÇÃO N.º 07/2013

Estabelece critérios para concessão de  
Diárias aos Vereadores e/ou funcionários

A Câmara Municipal de Guiricema/MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Os Vereadores e/ou funcionários farão jus a diárias, com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, na forma que especifica:

- a) Para tratar de assuntos de interesse do Legislativo e Município;
- b) Para participar de congressos, simpósios, cursos e eventos correlatos;

Parágrafo único – Nos eventos acobertados por pacotes (forma promocional que inclui gastos com passagem e hospedagem) e que não contemplem gastos com alimentação, os Vereadores e/ou funcionários terão direito a 40% (quarenta por cento) do valor da diária.

**Art. 2º** - As diárias a que fizerem jus os Vereadores e/ou funcionários serão diferenciadas em quatro categorias, com os seguintes valores em reais:

I – Para as Capitais .....R\$ 197,06 (cento e noventa e sete reais e seis centavos)

II- Para as Cidades do Interior .....R\$ 132,03

(cento e trinta e dois reais e três centavos)

III - Viagens realizadas a municípios contidos num raio de 50 (cinquenta) KM, serão subvencionadas em 50 % (cinquenta por cento) da diária estabelecida para o interior.

IV - Viagens em comitiva de Vereadores e/ou funcionários, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco), será concedido o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do item I para as capitais e 60% (sessenta por cento) do item II para interior.

Parágrafo único: Os valores das diárias serão reajustados anualmente no mês de Janeiro, de acordo com o (INPC) ou índice equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

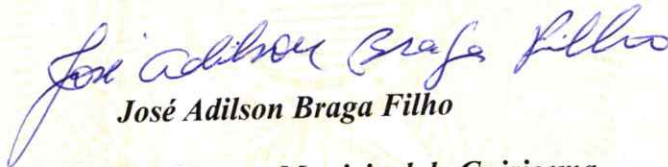
**Art. 3º** - Até três dias após o regresso os Vereadores e/ou funcionários ficam obrigados a apresentar relatório de viagem em formulário próprio estabelecido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de comprovantes (notas de despesas).

**Art. 4º** - A contabilidade da Câmara Municipal emitirá empenho prévio na rubrica e dotação orçamentária própria em cumprimento as normas técnicas contábeis.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 01 de outubro de 2013.

  
**José Adilson Braga Filho**

**Presidente da Câmara Municipal de Guiricema**

Declaro para os devidos fins que o(a) Presente  
Rendição ficou afixado no mural  
desta casa no período de 02/10/13  
a 11/10/2013  
